

Lei nº 268/84

"Autoriza a Prefeitura os seus Encargos Disponibilidade de Caixa".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, decrete e eu, como a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, autorizada a aplicar os seus encargos disponibilidade de caixa, sem prejuízo ou comprometimento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:

a) - ser feitas diretamente com entidades financeiras oficiais de crédito, ressalvada qualquer outra mediação;

b) - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

c) - ser de imediata liquidez;

d) - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

f) - não ser especulativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de novembro de 1984.

Suz da Lameira / PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e qualificado nesta Secretaria em 16 de novembro de 1984.

Lineam da Neta Moura / SECRETÁRIO